PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.615

"Altera dispositivo dando nova redação ao Artigo 6º da Lei 3.577 de 14 de março de 2022 que "Dispõe sobre a adoção da AGENDA 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal, institui o Programa de sua implementação, autoriza a criação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (AGENDA 2030) e dá outras providências".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei 3.577 de 14 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - *A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (AGENDA 2030) poderá contar com um (01) membro Titular e (01) um Suplente de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil abaixo discriminadas:*

I - *Secretaria Municipal de Meio Ambiente*

II - *Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo*

III - *Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Sustentável e Habitação*

IV - *Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*

V - *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

VI - *Secretaria Municipal de Agricultura*

VII - *Fundo Social de Solidariedade*

VIII - *Secretaria Municipal de Educação*

IX *- Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil*

X *- Secretaria Municipal de Saúde*

XI *- Secretaria Municipal de Administração*

XII *- Secretaria Municipal de Finanças*

XIII *- Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos*

XIV *- Secretaria Municipal de Cultura*

XV *- Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN)*

XVI *- Câmara Municipal de Artur Nogueira*

XVII *- Conselho Municipal de Meio Ambiente*

XVIII *- Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Artur Nogueira*

XIX *- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

XX *- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher*

XXI *- Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE*

XXII *- Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira (AEAN)*

XXIII *- Representantes da Sociedade Civil e da Comunidade Cientifica*

XXIV *- Representantes da Imprensa Local e Regional*

XXV *- Representantes da Indústria Local e Regional*

XXVI *- Representantes da Área da Educação Pública ou Privada Municipal, Estadual e Federal*

§ 1º *- Cada membro deverá estar em pleno gozo de seus direitos eleitorais.*

§ 2º *- Os membros do Poder Público Municipal serão indicados pelos Secretários (as) das respectivas pastas e deferidas pelo Prefeito Municipal.*

§ 3º - *As entidades representativas da Sociedade Civil e Associações de Classes convidadas para participarem da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (AGENDA 2030) farão as suas indicações nos termos previstos nos seus estatutos.*

§ 4º - *Todos os membros, Titulares e Suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil nomeados e empossados até a data anterior da primeira (1º) eleição para o Colégio Direitivo terão direitos a votos.*

§ 5º - *Durante sua existência e em qualquer momento a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável poderá admitir novos membros (titular e suplente) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil; ressalvados direitos de votos conforme disciplinar o Regimento Interno.*

§ 6º - *Os novos representantes acima citados deverão pertencer ao Poder Público de qualquer instância ou da Sociedade Civil, esses últimos serão indicados por instituições ou associações de classe devidamente legalizadas."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 23 de Setembro de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 049/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.505.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete